



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 19 DE OUTUBRO DE 2.021. (Autoria de Vereador Ezequiel de Souza Damasceno – “Kiel”)

Cria Homenagem as Empresas, pela inclusão das pessoas com Autismo e com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH.

CÍCERO GRANJEIRO LANDIM, Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Faz saber, que a Câmara da Estância Turística de Salto, em Sessão Ordinária realizada em 19 de outubro de 2.021, aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**

Art.1º - A Câmara Municipal de Vereadores da Estância Turística de Salto realizará homenagem dando o Título de **Empresa Amiga do Autista e TDAH**, aos estabelecimentos empresariais, que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH, e/ou contribuam com ações e projetos, em Sessão Solene, nesta Casa Legislativa, no mês de Dezembro, em dia a ser definido pela presidência.

Art. 2º - Caberá a Mesa a escolha do homenageado, podendo observar os seguintes critérios de desempate, concedendo preferência à empresa que, na seguinte ordem:

I – tenha contratado o maior número de funcionários com Transtorno do Espectro Autista ou com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade – TDAH;

II – tenha realizado o maior número de ações e projetos na promoção e na defesa dos direitos dessas pessoas;

III – tenha patrocinado eventos culturais dirigidos a esse segmento.

Parágrafo Único – A empresa homenageada deve ser Privada de qualquer segmento.

Art. 3º - Para a realização desta homenagem, o poder legislativo fica autorizado a realizar as despesas necessárias, desde que devidamente motivadas e deferidas.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 19 de outubro de 2.021.

CÍCERO GRANJEIRO LANDIM
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara da Estância Turística de Salto, afixada em local de costume em 19 de outubro de 2.021, e publicada na imprensa local.

Rosangela Candelaria Mantovani Martins
Secretária Legislativa de Administração